

1.5 - Inscrições, Formação e Seleção de candidatos para atuarem no ProJovem Campo

1.5.1 O candidato deverá efetuar apenas uma inscrição, preenchendo o Termo de Compromisso, referente à aceitação das exigências expressas a seguir:

☐ Ter disponibilidade para viajar e participar da formação continuada (360h divididas ao longo de 2 anos);

Ter disponibilidade de horário para atendimento ao aluno no Tempo-Escola e Tempo-Comunidade;

Ter disponibilidade para exercer suas funções em espaços físicos indicados pelo município, considerando as especificidades do Projeto;

Dedicar-se ao planejamento e execução das práticas diárias de forma compartilhada com os outros professores, visando à interação entre as diferentes áreas de conhecimento e a prática inerente da qualificação profissional cumprindo, assim, sua carga horária de trabalho;

Orientar a aprendizagem dos alunos, a sistematização dos saberes científicos, o planejamento e execução de projetos experimentais a serem desenvolvidos pelos alunos em suas propriedades;

Orientar planos de pesquisas, círculos de diálogos, entre outras atividades pedagógicas;

Acompanhar os alunos, no Tempo Comunidade, na realização de atividades práticas, estudos dirigidos, pesquisas bibliográficas, pesquisas na comunidade, e na implementação de projetos produtivos;

Promover a articulação do currículo com a realidade vivenciada pelos educandos;

☐ Desenvolver atividades didático-pedagógicas de formação básica, dialogando com a qualificação profissional em Agroecologia;

☐ Responsabilizar-se pela elaboração do processo e dos instrumentos de avaliação considerando habilidades e competências dos educandos, conforme os objetivos do Programa e diretrizes curriculares da Educação de Jovens e Adultos;

Elaborar, de forma compartilhada com as outras áreas de conhecimento, material complementar à formação dos educandos do ProJovem Campo;

☐ Participar e apoiar, quando solicitado, das avaliações de construção dos conhecimentos durante o Programa;

Aplicar e corrigir, com base nas instruções encaminhadas pela equipe de coordenação do projeto na SEDUC, a avaliação sistêmica e processual dos envolvidos no Programa;

Manter os documentos administrativos atualizados (diários de aula, frequência dos educandos e fichas individuais dos alunos) e se responsabilizar pelo cumprimento dos prazos estipulados para a entrega desses documentos aos responsáveis.

Atender ao calendário referente às turmas em que atuará em regime de alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade) e com períodos de recessos e férias ocasionalmente diferenciados.

1.5.2 No ato da inscrição o candidato deverá informar a área de conhecimento na qual pretende atuar e a formação acadêmica correspondente que possui. O anexo II indica 4 (quatro) áreas do conhecimento - Ciências Humanas e suas tecnologias, Ciências Naturais, Matemática e suas tecnologias, Linguagens, códigos e suas tecnologias e Ciências Agrárias, da natureza e suas tecnologias - e as especificações de formação para cada área.

1.5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo à SEDUC o direito de excluir aquele que preenchê-lo com dados incorretos e o que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente- anexo VI

1.5.4 O candidato inscrito será classificado conforme pontuação obtida com base em sua formação acadêmica e experiência. O anexo IV desta Orientação apresenta as tabelas com pontuações para fins de classificação definidas para os três critérios citados.

1.5.5 - A listagem de classificação dos candidatos inscritos será disponibilizada no site da SEDUC www.seduc.pa.gov.br/ps e, em local visível na sede das Superintendências Regionais de Ensino às quais estão jurisdicionados os municípios relacionados no anexo I.

1.5.6. Os candidatos classificados farão parte de um cadastro e poderão ser convocado pela secretaria de Estado de Educação, caso surjam novas vagas.

1.5.7. O professor selecionado para atuar no Programa deverá participar das atividades de Formação Continuada em Educação do Campo, promovida pela IES - Instituto de Ensino Superior, com carga horária total de 360 horas distribuídas no período de dois anos.

1.6- DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO MENSAL, DAS VAGAS E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

1.6.1 - DA CARGA HORÁRIA:

a) - Educadores: Jornada de 200 horas, (com 150hs efetiva de sala de aula e 50hs atividades extra classe)e atendendo às especificidades e necessidades do Programa;

b) - Coordenador de turma: 200 horas e atendendo às especificidades e necessidades do Programa;

c) - Educador para sala de acolhimento, educador/tradutor de libras e merendeiras: 40horas semanais, atendendo às especificidades e necessidades do Programa.

1.6.2 - DA REMUNERAÇÃO MENSAL:

Cargo	Valores
-------	---------

EDUCADORES/PROFESSORES	R\$ 3.988,31
COORDENADOR DE TURMA	R\$ 2.991,61
MERENDEIRA	R\$ 1.240,00
EDUCADOR SALA ACOLHIMENTO/ TRADUTOR DE LIBRAS	R\$ 1.240,00

1.6.3 - DAS VAGAS:

A) Os profissionais do programa serão selecionados de acordo com as vagas disponíveis por município, de acordo com o quadro abaixo:

Município	VAGAS					
	Educador	Educador/ Agrário	Merendeira	Coordenador de Turma	Educador/ Tradutor/ libras	Educador/ Sala de Acolhimento
Tracuateua	6	2	3	1	1	1
Augusto Corrêa	6	2	4	0	1	1
Moju	3	1	2	0	1	1
Baião	3	1	1	1	1	1
Dom Eliseu	6	2	4	0	1	1
Tailândia	6	2	4	0	1	1
Goianésia do Pará	6	2	3	1	1	1
Faro	3	1	2	0	1	1
São Miguel do Guamá	6	2	4	0	1	1
Santo Antônio do Tauá	6	2	4	0	1	1

1.6.4 - DA DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

a) - Educadores: Ministrar aulas através da metodologia da alternância (Tempo Escola e Tempo Comunidade) específica para o Programa Projovem Campo Saberes da Terra; participar da formação continuada pela instituição formadora; elaborar e cumprir plano de trabalho e projetos de produção agra ecológico, seguindo a proposta do programa; zelar pela aprendizagem dos alunos; estabelecer estratégias de recuperação para os educandos de menor rendimento; cumprir os dias letivos e horas aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento; á avaliação e ao desenvolvimento profissional; participar das atividades de articulação do Tempo Escola/Comunidade com as famílias e a comunidade; fazer o acompanhamento pedagógico dos educandos, nos tempos escola/comunidade.

b) - Educador para atendimento das salas de acolhimento de crianças: Atender as crianças de 0 a 8 anos, filhos dos educandos matriculados no programa, que não tem onde ficar durante o horário das aulas; planejar, elaborar, coordenar atividades lúdicas; educativas e recreativas; através de pinturas, brincadeiras, leitura, contação de historias; jogos, musicas, exibição de videos, etc.... Organizar e cuidar dos materiais utilizados e relatar a necessidade de reposição e manutenção dos mesmos.

c) - Coordenador de Turma: Realizar o acompanhamento pedagógico das turmas; cumprir as atribuições previstas no sistema de monitoramento, entre as quais, informar mensalmente os educandos aptos ou inaptos para receber o auxilio financeiro previsto; participar da formação continuada realizada pela instituição formadora; organizar, coordenar e prestar assessoramento técnico-pedagógico nas reuniões de planejamento pedagógico junto aos educadores; apoiar a coordenação estadual na ação de documentação dos educandos; sob orientação da coordenação estadual; realizar avaliação dos conhecimentos construídos pelos educandos, visando estabelecer o processo do desenvolvimento do curso.

d) - Merendeira: Executar tarefas vinculadas às atribuições de cardápio e preparação de refeições para os educandos; realizar os serviços de limpeza e esterilização de pratos, talheres, utensílios e vasilhames de cozinha e de preparação de refeições; guardar, controlar e zelar pela conservação de gêneros alimentícios adquiridos e consumidos; operar diversos tipos de aparelhos de preparação de alimentos e fogões.

1.7 - DAS INSCRIÇÕES:

1.7.1 O candidato interessado em atuar no Programa poderá realizar sua inscrição, exclusivamente via internet, no site eletrônico da SEDUC (www.seduc.pa.gov.br/ps).

A) - Poderão se inscrever para esta seleção, os candidatos (as) que atendam os seguintes aspectos:

☐ Ter idade mínima de 18 anos completos, até a data de admissão;

Comprove disponibilidade para a função;

Ficha de inscrição;

Declaração de disponibilidade para o exercício das funções objeto deste edital (anexo III);

Cópia do RG e CPF para comprovação;

Cópia do comprovante de residência;

Curriculo vitae devidamente comprovado e assinado pelo candidato (anexo V);

Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino estar quite com serviço militar;

Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;

Não ter vínculo, por contrato temporário ou caratêr efetivo, com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estado, Município e/ou do Distrito Federal;

O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do cadastro e ficha de inscrição via internet e demais procedimentos descritos no site da SEDUC, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de enviar a inscrição;

O CANDIDATO SOMENTE PODERÁ SER INSCREVER EM UM ÚNICO CARGO/DISCIPLINA.

Depois de realizada a inscrição, o sistema não permitirá nova inscrição ou modificação do cargo escolhido;

1.7.2 - A falta ou rasura de algum documento comprobatório exigido para a inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e, portanto, não serão aceitos recursos interpostos, fora do prazo, nem complementação de documento.

1.8 - DA SELEÇÃO PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1.8.1 - Do total de vagas ofertadas por função neste edital, o mínimo de 5% (cinco por cento) será reservado para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o art. 2º da Lei Federal nº 7.853/89 e 37, § 1º do Decreto Federal nº 3.298/99, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre;

1.8.2 - Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298 de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853 de 24/10/1989;

1.8.3 - Os portadores de deficiência deverão comprovar através de atestado médico que especifique o tipo de deficiência de que é portador (CID), que será avaliado pela Gerencia Assistência ao Servidor/GAS desta Secretaria.

1.8.4 - Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações;

1.8.5 - O candidato que não declarar no ato de inscrição ser pessoa com deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral;

1.8.6 - As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação no certame serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação;

1.8.7 - Após a contratação, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença

1.9 - DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

1.9.1 - A Comissão Especial de Seleção do PROJOVEM CAMPO SABERES DA TERRA será composta pelos servidores da Coordenadoria de Educação do Campo, das Águas e das Florestas, que são eles: Katia Fernanda Garcez Monteiro - mat. nº 5837731-2 - Professor classe III Doutorado, Rosana da Silva Rodrigues - mat. nº 5274745-1 - Especialista em Educação Classe II/Técnica em Educação, Célia Regina da Cunha Sousa mat. 761176-1 - Técnica em Educação, Enos Monteiro da Silva - mat. nº 57209116 - Especialista em Educação classe II/Técnico em Educação e Elisa Farias Vieira mat. nº 57188580-3 - Coordenadora da Educação do Campo, das Águas e das Florestas/CECAF, através da Portaria nº 12-SAEN/SEDUC, publicada no Diário Oficial da Estado do Pará em 6 de Julho de 2015.

1.9.2 - A seleção ocorrerá através de análise de currículo/títulos, cuja nota será de 0(zero) a 10(dez) pontos;

1.9.3 - Os títulos dos candidatos serão analisados pela Comissão responsável pelo certame, de acordo com a função pleiteada;

1.9.4 - Não serão avaliados os títulos e a documentação exigida dos candidatos que não enviarem no prazo estabelecido neste edital;

1.9.5 - Deverão ser apresentados somente os títulos e documentos comprobatórios, correspondentes aos critérios estabelecidos neste edital;

1.9.6- Não serão aceitos documentos incompletos;

1.9.7 - A Listagem de classificação dos candidatos, será disponibilizada no site da SEDUC www.seduc.pa.gov.br e, em local visível na sede das Unidades Regionais de Ensino(URE) às quais estão os municípios jurisdicionados no Anexo I.

1.10 - DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

☐ Os profissionais deverão apresentar Declaração em papel timbrado da Instituição em que prestou serviço, assinado pelo responsável do órgão.

1.11 - DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA O PROCESSO SELETIVO

1.11.1. Nos casos de empate na classificação do candidato, será conforme pontuação estabelecida do ANEXO IV desta Orientação, o desempate em todas as áreas de conhecimento, exceto para Ciências Agrárias, da Natureza e suas Tecnologias, obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

a) Maior pontuação em experiência e, educação do campo (Escola Família Agrícola e Escola de Assentamento);

b) Maior pontuação em experiência na Educação de Jovens e Adultos - EJA;

c) Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento;